MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 82/2018

1 - JUSTIFICATIVA

Esta inexigibilidade faz alusão à contratação mediante sistema de credenciamento n.º 05/2017, para pavimentação com lajota (tipo tijolão) sob regime de mutirão, da **Rua Wilhelm Milke** nos devidos termos do processo de credenciamento e a Lei Ordinária Municipal n.º 1.490/1997 e suas alterações. A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/1993 *(Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).* A inexigibilidade se justifica diante do regime de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciou-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo já fixado no edital de credenciamento.

2 - DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes a espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Timbó/SC, 31 de agosto de 2018

DARCÍZIO BONA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Execução de serviços de pavimentação tipo tijolão de 2.701,80m² (dois mil, setecentos e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) da Rua Wilhelm Milke, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.

1.2 - VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO (m²): R$ 76,92 (setenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme edital.

1.3 - VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 207.822,46 (duzentos e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

1.3.1 - VALOR A SER PAGO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS/CRUZAMENTOS DAS RUAS: R$ 59.859,15 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

1.3.2 - VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 147.963,31 (cento e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).

1.4 - ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA: 2.701,80m² (dois mil, setecentos e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

1.4.1 - ÁREA TOTAL DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS/CRUZAMENTOS: 778,20 m² (setecentos e setenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

1.4.2 - ÁREA TOTAL DE COMPETÊNCIA DOS MORADORES ADERENTES: 1.923,60 m² (um mil novecentos e vinte e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

1.5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.6 - FORMA DE PAGAMENTO

1.6.1 - POR PARTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC: os custos de responsabilidade do Município serão pagos em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal respaldada em medição realizada por Comissão designada pelo Município, nos moldes condicionados nos contratos específicos de cada obra a ser executada sob o regime de mutirão (subitem 11.2.2 do item 11 do processo licitatório de credenciamento n.º 05/2017).

1.6.2 - POR PARTE DOS MORADORES ADERENTES: aos proprietários ou possuidores interessados na pavimentação de vias em regime de mutirão, fica facultada a livre negociação com a empresa escolhida para a execução da obra, em especial no que tange à forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento, tomando-se como base o preço apurado no competente Credenciamento (subitem 11.2.1 do item 11 do processo licitatório de credenciamento n.º 05/2017).

1.6.3 - POR PARTE DOS MORADORES NÃO ADERENTES: os proprietários ou possuidores lindeiros não aderentes ao sistema de mutirão ficam sujeitos ao pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma da legislação vigente, em especial o capitulo VI, artigos 415 à 430 da Lei Complementar n.º 142/1998 e alterações.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

,	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
11	Referência
8	Secretaria de Obras e Servicos Urbanos
2	Obras Municipais
1565	VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS
344905198000000	Obras contratadas
100000	Recursos Ordinários

3 - PUBLICAÇÃO

2.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.

2.2 - Data da publicação: 03/09/2018.

4 - EXECUTOR

Tordo Engenharia Civil e Ambiental Eirelli, CNPJ nº 09.374.966/0001-63, com sede na Alameda Rio Branco, n.º 805, apto 408, bloco B, Centro – Blumenau/SC, neste ato representado pela Sra. Olga Catarina Tordo, CPF n.º 805.326.247-34 e RG n.º 2.795.946-5, residente e domiciliada na Alameda Rio Branco, n.º 805, apto 408, torre II, Centro, cidade Timbó/SC.

5 - RAZÃO DA ESCOLHA

Predileção dos proprietários dos imóveis lindeiros, nos termos da lei municipal n.º 1940/1997, da empresa Tordo Engenharia Civil e Ambiental Eirelli, devidamente credenciada através de procedimento licitatório (edital de Credenciamento n.º 05/2017). A razão dos motivos aduzidos pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas está prevista no artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/1993, ficando evidenciado o preenchimento dos requisitos arrolados na lei, fica admitida a celebração de contrato junto à Administração Pública.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Fixado conforme valor de mercado através do edital de Credenciamento n.º 05/2017, ou seja, R$ 76,92 (setenta e seis reais e noventa e dois centavos) o metro quadrado.

DARCÍZIO BONA

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas